

Porto Franco – MA, 02 de abril de 2024.

À Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**

**Assunto:** Solicitação de aditivo de prazo ao contrato n.º 092/2023/SMA – PROCESSO ADM. Nº 081/2023 - SMA.

Senhora Secretária,

O Contrato n.º 092/2023/SMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 081/2023 - SMA, que tem por objeto a Contratação de instituição especializada para fins de prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e de títulos para provimento efetivo dos cargos criados por lei ou que vierem ser objeto de vacância formalizada por ato administrativo do Poder Executivo, bem como para formação de cadastro reserva no município de Porto Franco e também Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco/MA., firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, se encerra no próximo dia 26 de abril de 2024.

Foi realizado o concurso público para cargos da educação - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PMPF/SEMAD n.º. 03 de 23/11/2023 e o seletivo de gestores - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PMPF/SEMED n.º. 02 de 10/10/2023, tendo a empresa contratada FUNDAÇÃO SOUSANDRADE concluído com êxito ambos os processos. Resta ainda, a realização do concurso na área da administração em geral, assistência social e saúde, já autorizado pela lei municipal n.º 016/2023, de modo que se faz necessário a prorrogação do prazo do presente contrato, que se caracteriza como 'contrato por escopo', que é aquele em que o que importa é a conclusão de objeto, sendo que a extinção do contrato se dá com a finalização do objeto contratado.

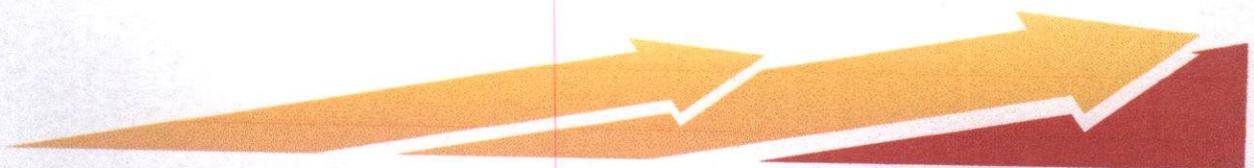
Assim, tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 26/04/2024, e é necessária a continuidade da prestação de serviços para conclusão do objeto contratual, solicito a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para que se possa dar seguimento aos serviços prestados e



realização do concurso na área da administração, assistência social e saúde, conforme disposições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEANY ABREU DA SILVA AGUIAR**  
Controladora-Geral





Publicação Resul.Final\_Seletivo Caixa de entrada

**e** **elziane** <elziane@fsadu.org.br>  
para Prefeitura, mim, procuradoriageral, laistaa

Prezadas bom dia.

Publicamos o Resultado Final após Fase Recursal do Processo Seletivo de Gestor, seguem links para conhecimento:

[https://www.fsaduconcursos.org.br/c/1335/get\\_doc.php?id=20&c=4248dcfac346efa90fd403f946736df65a350187](https://www.fsaduconcursos.org.br/c/1335/get_doc.php?id=20&c=4248dcfac346efa90fd403f946736df65a350187)

[https://www.fsaduconcursos.org.br/c/1335/get\\_doc.php?id=21&c=1c6a565023d8ea3135b4df45e52ab8affaa8d16](https://www.fsaduconcursos.org.br/c/1335/get_doc.php?id=21&c=1c6a565023d8ea3135b4df45e52ab8affaa8d16)

Enviaremos em outra e-mail, todos os arquivos concernentes ao certame, inclusive a versão word para publicação no diá

Cordialmente,

Elziane Castelo Branco  
OAB/MA 7.043  
Coordenação de Concursos  
Tel. (98)4009-1013/99198-4691



**Relatório Final\_Concurso** Caixa de entrada

e

elziane &lt;elziane@fsadu.org.br&gt;

para mim, Prefeitura, procuradoriageral, laistaa, emilio

Prezadas, bom dia.

Encaminho anexas as informações finais do Concurso Público da Educação de Porto Franco , ou seja, todos os editais p classificados e a versão em word do resultado final para publicação no diário oficial.

Encaminharemos também a versão impressa, incluindo cd room com todas as informações aqui contidas para arquivo.

Oportunamente, reiteramos a solicitação de autorização para inicio dos trabalhos do concurso da saúde/administração, c Lembramos que o prazo para execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 26/04/2024, este prazo, precisamos de informação e autorização quanto ao inicio da execução, com elaboração da minuta de edital.

Ficamos no aguardo, de já agradecemos.

Elziane Castelo Branco

OAB/MA 7.043

Coordenação de Concursos

Tel. (98)4009-1013/99198-4691



## DESPACHO

**PROCESSO ADM. Nº 081/2023 - SMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-CPL**

**Aditivo de prazo do CONTRATO N.º 092/2023/SMA**

Recebi solicitação da Controladora do Município informando que o Contrato n.º 092/2023/SMA, firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e de provas e títulos para provimento efetivo dos cargos criados por lei e também Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, se encerra no próximo dia 26 de abril de 2024.

Que a contratada Fundação Sousândrade já executou com êxito, o concurso público da área de educação e o seletivo de gestores, restando a executar ainda, o concurso das áreas da administração geral, assistência social e educação, pelo que é necessária a prorrogação do prazo do contrato para conclusão do objeto contratual.

Assim, por se tratar de que contrato por escopo, entendo que deve ser efetivada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, para que se possa dar seguimento aos serviços prestados e realização do concurso nas demais áreas, conforme disposições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diante do exposto, e antes de decidir, no entanto, solicito que seja encaminhado para a contabilidade do município, a fim de se verificar disponibilidade orçamentária e, em seguida, que seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico sobre o pleito.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2024.



**VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa  
Decreto Municipal n.º 014/2023

A Ilma.  
Sra. Valderice da Mota Neves  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

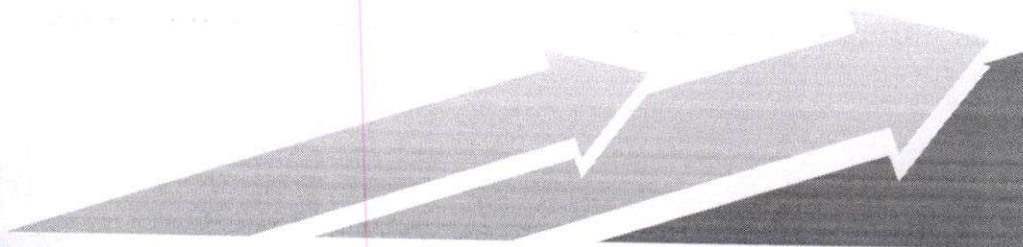
## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 081/2023-SME, referente ao “Primeiro Termo Aditivo da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo interno, para provimento efetivo e cadastro de reserva do quadro de profissionais da educação e processo seletivo interno para gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco/MA”, e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a seguinte a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 05 de Abril de 2023.

  
**Ardiles Silva Soares**  
Contador Geral de Porto Franco/MA



## PARECER JURIDICO - PGM

**CONSULTA:** Possibilidade de celebração de aditivo de prorrogação de prazo **AO CONTRATO Nº 092/2023-SMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-SMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-CPL**

### 1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração do Município de Porto Franco, sobre a possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 092/2023/SMA, firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e de provas e títulos para provimento efetivo dos cargos criados por lei e também Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, o qual se encerra no próximo dia 26 de abril de 2024.

Em ofício da autoridade requisitante, a Controladora-Geral do município aduz o seguinte:

"Foi realizado o concurso público para cargos da educação - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PMPF/SEMAD n.º. 03 de 23/11/2023 e o seletivo de gestores - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PMPF/SEMED n.º. 02 de 10/10/2023, tendo a empresa contratada FUNDAÇÃO SOUSANDRADE, concluído com êxito ambos os processos. Resta ainda, a realização do concurso na área da administração em geral, assistência social e saúde, já autorizado pela lei municipal n.º 016/2023, de modo que se faz necessário a prorrogação do prazo do presente contrato, que se caracteriza como 'contrato por escopo', que é aquele em que o que importa é a conclusão de objeto, sendo que a extinção do contrato se dá com a finalização do objeto contratado."

Consta despacho de dotação orçamentária atestando existir dotação para execução da despesa.

*Walter Keneski*

A Secretária de Administração, ordenadora de despesa, em despacho fundamentado (ato administrativo), solicitou Parecer Jurídico desta Procuradoria Geral acerca da possibilidade jurídica do referido Termo Aditivo. 

O processo chegou a esta Procuradoria Geral acompanhado dos seguintes documentos de maior relevância:

a) Solicitação de prorrogação de prazos contratual, com a devida justificativa;

b) Informações sobre a disponibilidade orçamentária;

Era o que cumpria relatar.

É o breve relato.

## 2 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Municipal, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

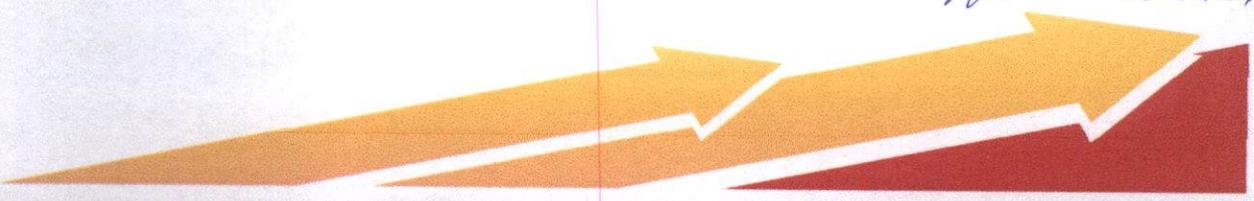
Trata-se de contrato administrativo para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e de provas e títulos firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, sendo, pois, um contrato de escopo.

O contrato por escopo impõe um resultado certo e final, individualizado e identificável. As hipóteses de prorrogação dos prazos dos contratos de escopo previstas na Lei de Licitações que rege o presente contrato - Lei 8.666/93, são limitadas ou a eventos imputáveis à Administração ou a situações de força maior ou caso fortuito.

Para que um contrato por escopo seja prorrogado, deve ser demonstrada alguma das situações previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o qual diz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

*Waldemar Karimod*



(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

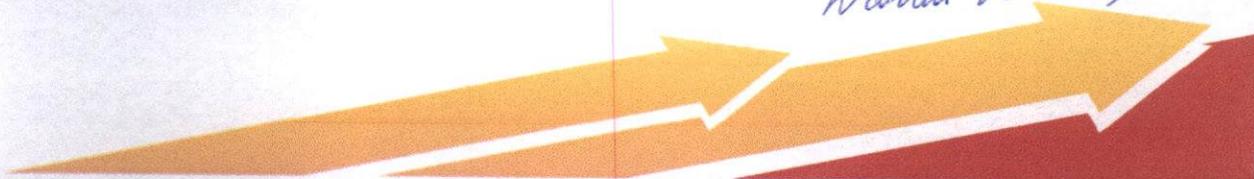
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Grifamos.

Para que seja possível a prorrogação de um contrato por escopo, o pedido deve estar fundamentado em alguma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como deve haver proporção entre o prazo de prorrogação e os serviços a serem executados.

Desta feita, diante das justificativas apresentadas pela autoridade solicitante, temos que é viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato supracitado, pelas seguintes razões: i) Tendo em vista que o serviço constante do objeto contratado ainda está pendente de conclusão, posto que foi informado que já foram realizados o concurso público de provas e provas e títulos da área da educação e o seletivo simplificado de gestores, mas ainda falta o concurso público da área da administração geral, da assistência social e da saúde, bem como que por motivos administrativos a administração ficou impossibilitada de dar seguimento ao

*Wairlan Maranhão*



planejamento e demais trâmites para a execução do referido concurso, pelo que faz-se necessária a dilatação do prazo firmado anteriormente; ii) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, iii) Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração.

Assim, a prorrogação do contrato está amparada pelo dispositivo legal retro citado, além do que, diante do foco do interesse público na realização do concurso público nas áreas mencionadas, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento será em 26 de abril de 2024.

Registre-se, por oportuno, que a Secretária de Administração se encontra de acordo com poderes delegados, autorizada a decidir sobre a realização da presente despesa pública, o que se deduz pelas suas condições de ordenadora de despesas, conforme atos de provimento do cargo, atendendo-se, assim, plenamente, o disposto no § 3º, do art.14, da Lei nº 9.784/1999, norma geral sobre processo administrativo aplicável aos municípios.

Consoante previsibilidade encartada no contrato em referência, é possível, contratualmente, a prorrogação de prazo. Vejamos:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.** Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos recursos interpostos. Grifei.

*Waldemar Vasconcelos*

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar. 

A prorrogação do prazo contratual, a nosso sentir, atende ao interesse público, posto que, conforme justificado pela respectiva titular da secretaria solicitante, com objetivo de concluir o objeto do contrato, qual seja, realizar também, o concurso das demais áreas, já tendo sido executado o da área da educação.

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e das informações e documentos constantes no processo, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade da prática de ato de gasto público e/ou de contratos administrativos, tendo o presente Parecer Jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, a Procuradoria OPINA pela possibilidade da celebração do 1º Termo Aditivo para prorrogação do prazo e do contrato em referência firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU.

Recomenda esta PGM que sejam publicados a decisão da ratificação/homologação e o extrato do aditivo no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para que restem atendidos os pressupostos da publicidade e da transparência.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Ilustríssima Senhora Secretária de Administração, Ordenadora de Despesas, para apreciação como lhe parecer melhor.

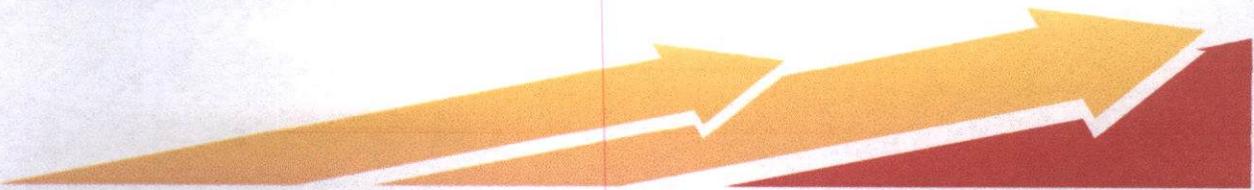
Porto Franco (MA), 08 de abril de 2024.



**WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA**

**Advogado**

**OAB/MA 15.188-A**



## DECISÃO

**PROCESSO ADM. N° 081/2023 - SMA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023-CPL**

**Aditivo de prazo do CONTRATO N.º 092/2023/SMA**

Trata-se de solicitação para prorrogação de prazo do contrato firmado com a empresa FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, para conclusão do objeto contratado, a saber, a realização de concurso público nas áreas da administração geral, assistência social e educação.

Despachei o feito e solicitei parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável. Noutro giro, a contabilidade do município atestou a previsão de crédito orçamentário.

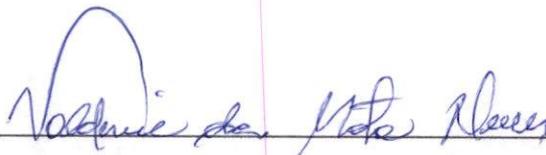
O pedido encontra-se devidamente justificado; o contrato é por escopo, isto é, só se concretiza com a realização e finalização total do objeto, posto que, nos contratos de escopo o que interessa é a conclusão do objeto, sendo 'o prazo' um elemento acessório, condicionado ao objeto.

Assim, o prazo de vigência do contrato por escopo pode ser prorrogado sem que haja a formação de um novo vínculo jurídico, sendo essa possibilidade regida pelo **§1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**, onde a relação permanece a mesma e ainda tem o mesmo objeto que precisa ser entregue, no caso, a realização de concurso público na área da administração geral, assistência social e saúde.

Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, decido pela prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, para fins de delimitar o período de tempo para execução do concurso público das demais áreas (administração geral, assistência social e saúde), com as seguintes providências:

- 1) Autorizar o termo aditivo, prorrogando o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/04/2024 a 27/10/2024), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas;
- 2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco (MA), 10 de abril de 2024.



**VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa  
Decreto Municipal n.º 014/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023-SMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-SMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA-FSADU**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, com sede na Rua das Juçaras Qd. 44, nº 28, Bairro Renascença I, CEP: 65.075-230 - São Luís/MA, tendo como seu representante legal **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 039087402010-1, SSP/MA, inscrita no CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliada em São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Procedimento de Contratação Direta nº 020/2023-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 081/2023-SMA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO** -O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo do Contrato n.º 092/2023-SMA, celebrado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 020/2023-CPL, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para fins de prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos para provimento efetivo de cargos públicos criados por lei nas áreas da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e realização de Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO** - O presente instrumento é regido pelas disposições insertas na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, mormente em seu art. 57, § 1º, e nos termos do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação n.º 020/2023.

*Valderice*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 092/2023-SMA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 27/04/2024 a 27/10/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas com a execução dos serviços constantes do presente termo aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

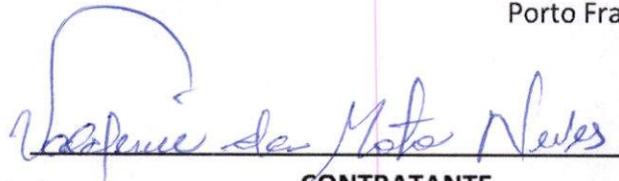
<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;</b> UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
<b>ÓRGÃO 18 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;</b> UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; AÇÃO 12.122.1203.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
<b>ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS;</b> UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 11 de abril de 2024.



**CONTRATANTE**

**VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração

EVANGELINA MARIA  
MARTINS

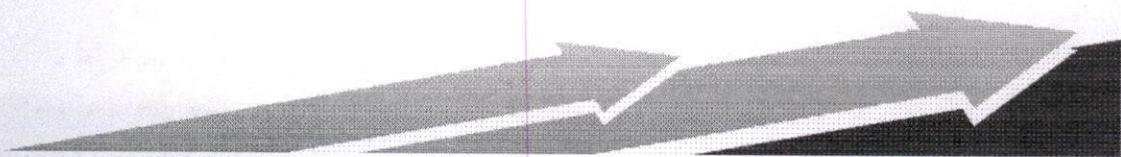
NORONHA:03799310363

Assinado de forma digital por  
EVANGELINA MARIA MARTINS  
NORONHA:03799310363  
Dados: 2024.04.17 16:52:47 -03'00'

**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**

Evangelina Maria Martins Noronha – Representante Legal





SUMÁRIO

Descrição

Página

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023-SMA ..... 1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023-SMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-SMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CÍRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA-FSADU**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, com sede na Rua das Juçaras Qd. 44, nº 28, Bairro Renascença I, CEP: 65.075-230 - São Luís/MA, tendo como seu representante legal **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 039087402010-1, SSP/MA, inscrita no CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliada em São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Procedimento de Contratação Direta nº 020/2023-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 081/2023-SMA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO** - O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo do Contrato n.º 092/2023-SMA, celebrado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 020/2023-CPL, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para fins de prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos para provimento efetivo de cargos públicos criados por lei nas áreas da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e realização de Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO** - O presente instrumento é regido pelas disposições insertas na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, mormente em seu art. 57, § 1º, e nos termos do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação n.º 020/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75e86b1b12ccffe99fb6b1bad138cee6137ee8cb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 092/2023-SMA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 27/04/2024 a 27/10/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas com a execução dos serviços constantes do presente termo aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**ÓRGÃO 18 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; AÇÃO 12.122.1203.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 11 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

**VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração

**CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**

Evangelina Maria Martins Noronha – Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75e86b1b12ccffe99fb6b1bad138cee6137ee8cb  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

